

Processo nº. 084/2025

Pregão nº. 002/2025

Recurso Administrativo

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Meo Engenharia e Construções Ltda, em face da habilitação da empresa Perspectiva Projetos, Consultorias e Serviços de Engenharia Ltda, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

A recorrente alega que a empresa habilitada deixou de apresentar documentos essenciais à comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira exigida em edital, especialmente a Certidão de Acervo Técnico e Operacional, bem como o Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

As contrarrazões foram apresentadas tempestivamente pela empresa Perspectiva Projetos, Consultorias e Serviços de Engenharia Ltda.

O Setor de Engenharia deste Município, em parecer técnico, atestou o cumprimento das exigências editalícias no tocante à qualificação técnica, motivo pelo qual considerado tal aspecto superado.

Contudo, quanto à qualificação econômico-financeira, especialmente no que se refere à exigência de apresentação do balanço patrimonial, foi exarado parecer jurídico opinando pela procedência do recurso. Conforme fundamentação jurídica apresentada, com base no artigo 1.078 do Código Civil, ficou evidenciado que o balanço patrimonial referente ao exercício de 2024 já era exigível na data da licitação (15 de maio de 2025).

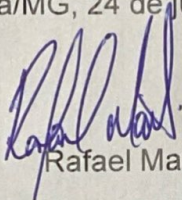
Assim, a ausência de sua apresentação configura descumprimento de exigência editalícia essencial, não sendo possível a convalidação ou saneamento posterior da falha, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, com fulcro no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, conhecimento do recurso interposto e, no mérito, **julgo-o PROCEDENTE**, para fins de **inabilitar a empresa Perspectiva Projetos, Consultorias e Serviços de Engenharia Ltda**, em razão da **não apresentação do balanço patrimonial referente**

ao exercício de 2024, requisito indispensável para comprovação da regularidade econômico-financeira.

Dê-se ciência aos licitantes, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 24 de junho de 2025.



Rafael Martins

Agente de Contratação